

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

EDITAL Nº 25/2024 – PROEX

Chamada unificada da seleção de bolsas
dos Programas **PIBIS** | **PIBEX**
e **PIBE/2024**

A Pró-reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a chamada unificada de seleção de bolsas dos programas **PIBIS**, **PIBEX** e **PIBE**, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 FINALIDADE

O presente Edital é único para o processo de submissão, seleção e distribuição de bolsas nas modalidades **PIBIS**, **PIBEX** e **PIBE** para programas e projetos de extensão. Os recursos são provenientes e financiados pela **Fundação Araucária** e **Recursos Próprios** da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **Unioeste**.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 A modalidade de bolsa **PIBIS** é concedido a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **Unioeste**, e que venham a atuar nos Programas ou Projetos de Extensão da Instituição. **Obrigatoriamente**, deverão ter cursado o ensino médio em instituições de ensino público, ou que tenham ingressado por meio de **vagas** relacionadas **às políticas de inclusão e ações afirmativas**, conforme **Chamada Pública 08/2024** da **Fundação Araucária**. Os recursos são oriundos e financiados pela **Chamada Pública 08/2024** da **Fundação Araucária**.

2.1.1 Os (As) estudantes que cursaram o Ensino Médio em escolas privadas com **bolsas 100% gratuitas**, também poderão concorrer na modalidade **PIBIS**, desde que apresente a declaração de não pagamento de mensalidade escolar na qualidade de bolsista no ensino médio.

2.2 A modalidade de bolsa **PIBEX** é concedido a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **Unioeste**, e que venham a atuar nos Programas ou Projetos de Extensão da Instituição. Os recursos são oriundos e financiados pela **Chamada Pública 07/2024** da **Fundação Araucária**.

2.3 A modalidade de bolsa **PIBE** é concedido a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná –

Unioeste, e que venham a atuar nos Programas ou Projetos de Extensão da Instituição. Os recursos são oriundos e financiados com **Recursos Próprios** da **Unioeste**.

3 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/MEIO DE DIVULGAÇÃO
Lançamento do edital	10 de junho de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Período das inscrições	11 de junho de 2024 a 08 de julho de 2024	Link Google Forms (acessar utilizando o navegador Google Chrome): https://forms.gle/KVpDPZYVxp5LYKFA7
Período da análise documental das inscrições	09 de julho e 15 de julho 2024	Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Publicação do resultado da análise das inscrições	16 de julho de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Interposição de recurso a não homologação das inscrições	17 de julho de 2024	Link Google Forms: (acessar utilizando o navegador Google Chrome): https://forms.gle/9JNLE2U4wATxGEqP9
Publicação do resultado da interposição de recurso a não homologação das inscrições	19 de julho de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Publicação do resultado final das inscrições	19 de julho de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Período de avaliação das propostas pelo Comitê de Extensão da Unioeste	25 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024	Comitê de Extensão da Unioeste
Publicação da avaliação e classificação das propostas	20 de agosto de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Interposição de recurso da avaliação e classificação das propostas	21 de agosto de 2024	Link Google Forms: (acessar utilizando o navegador Google Chrome): https://forms.gle/q1qVSyUMSh5rC59e7

Análise das propostas interpostas	22 a 26 de agosto de 2024	Comitê de Extensão da Unioeste
Resultado da interposição de recursos da avaliação e classificação das propostas	27 de agosto de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Resultado final da avaliação e classificação das propostas	28 de agosto de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Período de indicação do tipo de modalidade (PIBIS)	29 e 30 de agosto de 2024	Link Google Forms https://forms.gle/Dc4Sz4xKKyndKPEp8
Período de distribuição das modalidades	02 a 05 de setembro de 2024	Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Publicação da distribuição das bolsas	06 de setembro de 2024	Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/bolsas-de-extensao
Período de envio da documentação dos(as) estudantes	09 a 23 de setembro de 2024	Link Google Forms: (acessar utilizando o navegador Google Chrome): https://forms.gle/5nFrooBzfdA2jrV46
Entrega do relatório parcial	01 a 30 de abril de 2025	Link Google Forms: (o link será encaminhado no e-mail institucional do(a) orientador(a))
Entrega do relatório final	01 a 30 de setembro de 2025	Link Google Forms: (o link será encaminhado no e-mail institucional do(a) orientador(a))
Execução da proposta	2024 a 2025	_____

3.1 O cronograma poderá sofrer ajustes de acordo com os órgãos de fomento sendo publicado na página oficial do site da Pró-reitoria de Extensão – Proex/Unioeste, bem como nas suas respectivas redes sociais.

4 DOS VALORES, DURAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1 As bolsas de extensão são no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, por um período de até 12 meses.

4.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implantação, desde que o(a)

estudante(a) bolsista indicado(a) encaminhe a documentação ao(à) orientador(a) no prazo indicado no cronograma do **item 3**.

4.3 O pagamento é realizado mensalmente em forma de depósito bancário até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

4.4 É obrigatório a abertura de **1 (uma) conta salário na Caixa Econômica Federal** vinculado ao CNPJ da Reitoria – Unioeste.

4.4.1 Após a etapa de indicação do(a) estudante será encaminhado no e-mail do(a) bolsista, uma declaração para abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal.

4.5 É obrigatório, também, a indicação de **1 (uma) conta corrente** de qualquer instituição bancária à livre escolha do(a) bolsista, no momento que for encaminhado a documentação completa ao (a) orientador(a).

4.6 É obrigatório, na modalidade de bolsa **PIBE**, indicar a **Chave PIX**, além, das contas informadas nos itens **4.4** e **4.5**.

4.7 O pagamento das bolsas e a vigência do contrato seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste edital.

5. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O(A) ORIENTADOR(A) PROPONENTE

5.1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO(A) PROPONENTE

- a)** Ser docente, em regime especial de contratação temporário ou efetivo; ou agente universitário efetivo.
 - O(A) docente em regime especial de contratação temporário, caso o contrato venha a findar antes do término de execução da bolsa, deverá, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias antes do término do contrato, indicar outro(a) orientador(a) que atenda aos requisitos deste edital.
 - A indicação de orientador (a) deverá ser enviada no e-mail proex.bolsas@unioeste.br, anexando o memorando com a justificativa da substituição de orientador(a) de acordo com a modalidade de bolsa.
- b)** Possuir no mínimo o título de mestre.
- c)** Ter currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
- d)** Ter a proposta de bolsa submetida neste edital vinculada a Atividade de Extensão cadastrada na Proex.
- e)** Não possuir inadimplência com a Pró-reitoria de extensão – Proex.

5.2 DOS COMPROMISSOS PARA O(A) PROPONENTE:

- 5.2.1** O(A) proponente deverá selecionar o(a) bolsista a partir do lançamento deste edital, condicionando a contratação do(a) mesmo(a) de acordo com o edital de classificação da proposta de bolsa da Proex, e à disponibilidade de recurso pelo órgão de fomento.
- 5.2.2** A partir do edital de distribuição de bolsas, o(a) orientador(a) proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação do(a) bolsista no prazo estabelecido no cronograma do **item 3**, através do link de acesso que será publicado no edital de distribuição de bolsas da Proex.
- 5.2.3** Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com o(a) estudante.
- 5.3** Orientar e acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante(a) nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios (parcial e final) e material para a apresentação dos resultados no Seminário de Extensão da Unioeste – **SEU**.
- 5.4** Entregar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos no **cronograma do item 3**. Será encaminhado com um mês de antecedência, um link de acesso no e-mail institucional de cada orientador(a) para anexar o relatório parcial e/ou final.
- 5.5** Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos ou seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 5.6** Manter a atividade de extensão ativa e adimplente durante o período de execução da bolsa.
- 5.7** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades previstas no plano trabalho.
- 5.8** Cada coordenador(a) ou subcoordenador poderá orientar apenas 1(um) bolsista em cada projeto ou programa cadastrado na Proex.
- 5.9** Havendo troca de coordenação ou subcoordenação é obrigatória a indicação de outro(a) orientador que atenda aos requisitos deste edital até o final da execução da proposta de bolsa.
- 5.9.1** Encaminhar o comunicado da troca de coordenação ou subcoordenação no endereço de e-mail proex.bolsas@unioeste.br, anexando um memorando com a justificativa da substituição de orientador(a) no referido projeto ou programa de bolsa.
- 5.10** Solicitar a substituição de bolsista e/ou cancelamento da proposta de bolsa no endereço de e-mail: proex.bolsas@unioeste.br, de acordo com os prazos estabelecidos **no item 13**, deste Edital.

- 5.11** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória dos órgãos fomentadores Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Fundação Araucária e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 5.12** Enviar as documentações necessárias em cada fase, de acordo com as datas estipuladas. O não envio será entendido como desistência, passando a proposta de bolsa para o(a) próximo proponente da lista de espera.

6. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O(A) ESTUDANTE (A) BOLSISTA

6.1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

- a)** Estar devidamente matriculado(a) e frequentando o curso de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.
- b)** Na modalidade de bolsa **PIBIS** é obrigatório que o(a) estudante(a) tenha cursado ensino médio em Instituições de Ensino Público ou tenha ingressado na Unioeste com outras formas de políticas de inclusão e/ou ações afirmativas, conforme a **Chamada Pública 08/2024 da Fundação Araucária**.
- c)** O (A) estudante que cursou o Ensino Médio em escola privada com **bolsa 100% gratuita**, também poderá concorrer na modalidade **PIBIS**, desde que apresente a declaração de não pagamento de mensalidade escolar na qualidade de bolsista no ensino médio.
- d)** Para as modalidades de bolsa **PIBEX** e **PIBE** o(a) estudante(a) poderá ter utilizado **qualquer** forma de ingresso no curso de graduação adotado pela Instituição Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, conforme a Resolução 100/2023 – CEPE, de 29 de junho de 2023.
- e)** Não estar inadimplente com os relatórios parciais e finais, em edições de bolsas (**PIBIS/PIBEX e PIBE**) anteriores a esse edital.
- f)** Para as modalidades de bolsa **PIBIS** e **PIBEX** – o(a) estudante(a) não poderá usufruir de outras modalidades de bolsas, com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs.
- g)** Para a modalidade de bolsa **PIBE** é possível que o(a) estudante(a) possua outro tipo de bolsa, desde que o outro órgão de fomento (Fundação Araucária) assim o permita.
- h)** Não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada.
- i)** Possuir currículo atualizado, no ano de 2024, na plataforma Lattes do CNPq.

- j) O(a) estudante deverá ser selecionado conforme o item **5.2.1**.
- k) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com o(a) proponente, sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.2 COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES PARA O(A) ESTUDANTE(A) BOLSISTA

- a) Dedicar-se a 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do seu plano de trabalho.
- b) Executar o plano de trabalho estipulado pelo(a) orientador(a).
- c) Indicar, obrigatoriamente, **uma conta corrente**, informando o nome do banco, nº do banco, nº da agência e o nº da conta corrente e a **chave PIX** no **ANEXO IV**. Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.
- d) Abrir, **obrigatoriamente**, uma **conta salário** na caixa econômica federal, após a emissão da declaração de abertura de conta que será encaminhada via e-mail pessoal e/ou institucional ao (à) aluno(a) bolsista. Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.
- e) Encaminhar toda a documentação solicitada ao(à) orientador(a) para ser contemplado com a proposta de bolsa.
- f) Encontrar-se regularmente com o(a) orientador para orientação sobre as distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração do relatório parcial e relatório final, e o material para a apresentação no Seminário de Extensão - SEU.
- g) Entregar o **relatório parcial e final** devidamente assinados ao(à) orientador(a), de acordo com o prazo estabelecido no **item 3**.
- h) No período de vigência da bolsa, apresentar e publicar, **obrigatoriamente**, os resultados da proposta de bolsa no Seminário de Extensão – **SEU**. Independentemente, da quantidade de tempo que venha a atuar como bolsista no projeto ou programa, deverá participar do **SEU**, sob pena da devolução dos valores da bolsa, ficando inadimplente com a Proex e impedido de participar nos próximos editais de bolsas de extensão (**PIBIS/PIBEX e PIBE**).
- i) Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória dos órgãos fomentadores Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Fundação Araucária e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de

divulgação.

- k)** Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, exceto nos casos previstos no **item 6.1**.
- l)** Informar, imediatamente, ao(à) orientador(a) sob a desistência da bolsa, caso isso ocorra. A desistência da bolsa não desobriga o(a) bolsista dos itens **g** e **h**.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos casos em que os(as) bolsistas vierem a apresentar afastamento para tratamento de saúde, licença maternidade e adoção, recebimento e/ou percebimento de valores indevidos da bolsa em sua conta (na qualidade ou não de bolsista), o(a) bolsista deverá informar imediatamente ao(à) orientador(a), o(a) qual, posteriormente, comunicará o mais breve possível à Pró-reitoria de Extensão - Proex, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

7 DOS REQUISITOS À SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE BOLSAS

7.1 Poderão concorrer às bolsas as Atividades de Extensão que tenham seus programas ou projetos cadastrados no Sistema de Gestor de Projetos e Atividades de Extensão – **SGPJ**, além de estar em **situação de adimplência e em andamento** com a Pró-reitoria de Extensão – Proex, no período de execução da proposta de bolsa.

7.2 As propostas de bolsas deverão ser submetidas **SOMENTE** por meio do(a) coordenador(a) ou subcoordenador(a) do Projeto ou Programa.

7.3 As propostas de bolsas deverão aderir e conter, **obrigatoriamente**, todos os itens na ordem e sequência disponibilizada no **anexo I**, deste edital.

7.4 As propostas de bolsas submetidas por meio do **anexo I** deverão ter, obrigatoriamente, **Títulos e Metodologias do plano de trabalho diferentes** para cada proposta de bolsa solicitada.

7.5 Cada proponente poderá submeter, apenas, **uma proposta de bolsa por atividade de extensão** (programa ou projeto) cadastrada na PROEX, em que for coordenador(a) ou subcoordenador(a).

7.6 Cada Programa ou Projeto poderá ter até **02 (duas)** propostas de bolsas:

7.6.1 01 (uma) bolsa sob orientação da coordenação, e outra bolsa sob orientação da subcoordenação.

7.6.2 O título da proposta e metodologia do Plano de Trabalho deverá ser, **obrigatoriamente, diferente** para cada bolsista.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As propostas de bolsas deverão ser encaminhadas **somente** por meio do(a) coordenador(a) ou subcoordenador(a) do programa ou projeto da **Atividade de Extensão**, acessando o link abaixo:

<https://forms.gle/KVpDPZYVxp5LYKFA7>

8.1.1 Para acessar o link, o proponente deverá utilizar o navegador **Google Chrome**, além de estar logado na sua conta do google.

8.2 Ao acessar o **google forms**, o(a) proponente deverá responder todas as perguntas do formulário, e anexar o documento no campo indicado no questionário, exclusivamente, **em um único arquivo em formato PDF**, seguindo o modelo disponibilizado do **anexo I** para a elaboração da proposta de bolsa. Não serão aceitas propostas em outro formato de arquivo e encaminhadas por outros meios.

8.3 Não serão aceitas propostas de bolsas fora do prazo de submissão, sendo válidas as que forem enviadas até às **23h59min do dia 08 de julho de 2024**.

8.4 Dúvidas durante o período das inscrições ou propostas enviadas equivocadamente, deverão ser encaminhadas no endereço de e-mail: proex.bolsas@unioeste.br, e/ou entrar em contato via telefone: (45) 3220-5679 e/ou WhatsApp (45) 3220-3131.

8.5 A Pró-reitoria de Extensão – Proex não se responsabiliza por dados enviados incorretamente. O(A) proponente é responsável pelas informações inseridas em cada campo específico do **google forms** e do **Anexo I**.

9 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE BOLSAS

9.1 O critério de avaliação das propostas de bolsa se pautará na **TABELA DE PONTUAÇÃO** do **ANEXO III**, cujos requisitos foram extraídos das diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira, disponível em (<http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/84291-extensao-na-educacao-superior-brasileira>), por meio da análise do **anexo I** encaminhado pelo(a) proponente.

9.2 Cada proposta de bolsa será avaliada por **2 (dois) membros** do Comitê de Extensão da Unioeste.

9.3 A pontuação final será a **média das duas notas** dos avaliadores.

9.4 A pontuação mínima para a concorrência das bolsas de extensão deve ser igual ou **maior que 60**, sendo a pontuação **máxima 115**.

9.5 Caso a diferença das notas de uma mesma proposta seja maior que **40 pontos**, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação. Neste caso, a nota de menor pontuação será descartada.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE BOLSAS

10.1 A classificação se dará em ordem decrescente (da pontuação maior para a menor).

10.2 Em caso de empate entre duas propostas, serão considerados os critérios na seguinte ordem para avaliação de desempate:

- a) Maior pontuação no quesito **Descrição da Atividade de Extensão** (item 1 do anexo III, deste edital);
- b) Maior pontuação no quesito **Objetivos** (item 2 do anexo III, deste edital);
- c) Maior pontuação no quesito **Metodologia** (item 3 do anexo III, deste edital);
- d) Maior pontuação no quesito **Interação Dialógica** (item 4 do anexo III, deste edital);
- e) Maior pontuação no quesito **Indissociabilidade** (item 5 do anexo III, deste edital);
- f) Maior pontuação no quesito **Impacto social** (item 6 do anexo III, deste edital);
- g) Maior pontuação no quesito **Transformação** (item 7 do anexo, deste edital);
- h) Maior pontuação no quesito **Resultado** (item 8 do anexo III, deste edital);
- i) Maior pontuação no quesito **Plano de Trabalho** (item 9 do anexo III, deste edital);
- j) **Maior tempo de serviço** do(a) proponente na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;
- k) **Maior idade** do(a) proponente.

10.3 Caso a demanda de propostas seja menor que o número de bolsas disponibilizadas, a avaliação pelo Comitê de Extensão da Unioeste fica dispensada, e todas as propostas serão contempladas desde que estejam de acordo com as exigências deste edital.

10.4 Caso a quantidade numérica de submissões for maior que as possíveis nas condições deste edital (itens **7.5, 7.6 e 7.6.1**), serão consideradas as primeiras submissões até o limite permitido pelo edital, pela ordem de tempo e registrada no sistema de submissões. As demais não serão homologadas.

11 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação, em ordem decrescente, da maior nota para a menor nota.

11.2 Até 20% das bolsas **PIBIS** e **PIBEX** serão destinadas aos programas e projetos vinculados aos **NAPI's**, conforme os seguintes critérios:

- a) Para concorrer dentro da modalidade de extensão vinculada ao NAPI's, as propostas devem se caracterizar como ações de extensão que possam contribuir para levar até a comunidade os trabalhos desenvolvidos nos NAPI's;
- b) Os (As) proponentes podem localizar a relação de NAPI na plataforma IAraucária (<https://www.iaraucaria.pr.gov.br>);
- c) O(A) proponente que optar por concorrer neste Edital na modalidade de bolsa vinculada ao NAPI's. Deverá entrar em contato com a respectiva coordenação do NAPI, solicitar um memorando de concordância neste trabalho conjunto, e anexá-lo ao pedido de bolsa (Anexo I);

- d) A avaliação das propostas de bolsas NAPI's ocorre no mesmo formato que as demais bolsas deste edital: com atribuição de nota e classificação;
- e) Havendo mais propostas que este limite, elas voltam para a lista de classificação geral, obedecendo a ordem de nota atribuída;
- f) Havendo menos propostas que o total que este limite, as bolsas desta modalidade serão destinadas à classificação geral.

11.3 O **edital de classificação** indicará a quantidade de bolsas disponíveis em cada modalidade de programa – **PIBIS**, **PIBEX** e **PIBE** – conforme a publicação dos órgãos de fomento.

11.4 O **edital de distribuição** conterá uma lista única, em ordem decrescente, de classificação de todas as propostas avaliadas.

11.5 Será **priorizada** a alocação na modalidade de bolsa **PIBIS**, se houver a possibilidade do(a) estudante que atenda aos requisitos desta modalidade não ultrapassando o limite de 2 (duas) bolsas por orientador(a). Um orientador(a) poderá ter 2 (duas) bolsas PIBIS somente na PRPPG ou 2 (duas) bolsas somente na PROEX; ou 1 (uma) bolsa PIBIS na PRPPG e uma bolsa PIBIS na PROEX.

- a) No **edital de classificação** será disponibilizado o link para que o(a) proponente indique a condição do(a) estudante (se é oriundo de instituição pública ou de algum sistema de cotas);
- b) Se o(a) proponente não tiver aluno(a) na condição de inclusão (exigência para modalidade de bolsa **PIBIS**), automaticamente, será **alocado** na modalidade de bolsa **PIBEX**, e em seguida na modalidade **PIBE**, **até o limite** de bolsas;
- c) A lista de classificação **permanecerá única**, havendo liberação de bolsa por desistência ou qualquer outra natureza, os classificados serão consultados e deverão confirmar o aceite pela modalidade disponível.

12 INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

12.1 O(A) orientador deverá enviar a documentação do(a) estudante bolsista, exclusivamente, pelo link que será disponibilizado no **edital de distribuição das bolsas**.

12.2 O(A) estudante bolsista deverá atender os requisitos e condições do **item 6** deste edital, e quando necessário assinaturas em documentos, obedecer ao disposto no **item 15**, deste edital.

12.3 Será publicado no **edital de distribuição de bolsas** a documentação obrigatória a ser encaminhada pelo(a) estudante(a) bolsista ao(à) orientador(a).

13 CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

13.1 No decorrer da execução do plano de trabalho do(a) bolsista, os(as) coordenadores e/ou subcoordenadores poderão solicitar o **cancelamento da bolsa**, e/ou a **substituição de bolsista**, no endereço de e-mail: **proex.bolsas@unioeste.br**, conforme cronograma abaixo:

SOLICITAÇÃO	PRAZO
Cancelamento da bolsa	Outubro de 2024 até agosto 2025
Substituição de bolsista	Outubro de 2024 até agosto de 2025

*Os prazos para as solicitações poderão sofrer ajustes de acordo com os órgãos de fomento.

13.2 CANCELAMENTO DA BOLSA

O cancelamento da bolsa é a abdicação da execução do plano de trabalho de bolsa pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) ou subcoordenador(a), da bolsa vinculada ao bolsista.

a) A data para solicitação de **cancelamento da bolsa** deverá ser realizada entre o(s) dia(s) **1 até o dia 10** de cada mês, observando o item **13.1**. A Proex encaminhará um e-mail a todos(as) orientadores no **último dia útil do mês** informando o prazo para cancelamento de bolsa e/ou substituição de bolsista aos orientadores.

b) As bolsas vacantes a partir da solicitação de cancelamento da bolsa serão repassadas aos(às) proponentes que estão em lista de espera. A convocação será realizada entre os dias **1 até o dia 10 de cada mês**, via e-mail institucional ao(à) orientador(a) proponente.

c) Caso o cancelamento se dê pela falta de bolsista, o(a) orientador(a) da bolsa poderá manifestar interesse em ir para o fim da lista de espera, caso não opte pelo cancelamento da proposta de bolsa.

d) Mesmo quando houver o **cancelamento da bolsa**, se mantém a **obrigatoriedade** tanto para o(a) bolsista quanto ao(à) orientador(a), a entrega dos relatórios, assim como a apresentação dos resultados no **Seminário de Extensão da Unioeste – SEU**.

13.3 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

É troca de um(a) estudante(a) por outro(a), e é solicitada, **somente**, por meio do(a) coordenador(a) e/ou subcoordenador(a) da bolsa, nos casos em que o(a) aluno(a) venha apresentar:

- a)** Desempenho insuficiente;
- b)** Desistência do curso de graduação;
- c)** Trancamento de matrícula;
- d)** Vínculo empregatício;
- e)** Acúmulo de bolsa em outro órgão de fomento;
- f)** Não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados;

g) Sob esses casos, o(a) aluno(a) poderá ser penalizado(a) tendo que restituir os valores da bolsa já pagos.

13.3.1 Para efetuar a substituição de bolsista, o(a) orientador(a) do(a) bolsista deverá encaminhar um e-mail no endereço: proex.bolsas@unioeste.br anexando os seguintes documentos:

- a)** Memorando de substituição de bolsista;
- b)** Indicação do(a) novo(a) estudante(a) bolsista que atenda aos critérios do **item 6.1 e 6.2**;
- c)** Plano de trabalho, preenchido e assinado do(a) novo estudante(a) bolsista;
- d)** Relatório final das atividades desenvolvidas até o momento da substituição do(a) bolsista substituído(a), preenchido e assinado.

13.4 A Proex encaminhará um e-mail a todos(as) orientadores no **último dia útil do mês** informando o prazo para substituição de bolsista, que será do dia **1 até o dia 10** de cada mês.

13.5 No mês de dezembro as solicitações de substituições deverão ser realizadas até o dia 07, em razão do calendário administrativo da Pró-Reitoria de Administração e Finanças -PRAF e da Diretoria de Convênios e Captação de Recursos – DCCR.

13.6 No mês de janeiro de 2025 não serão realizadas substituições de bolsistas, em razão do calendário administrativo da Pró-reitoria de Administração e Finanças -PRAF e da Diretoria de Convênios e Captação de Recursos – DCCR.

13.7 O(a) estudante(a) bolsista formando/concluente deverá ser substituído **30 dias** antes da colação de grau, em razão do término do vínculo estudantil com a Unioeste.

13.8 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) orientador(a) a supervisão de seus estudantes, sem comunicação prévia e justificada por meio de um memorando, encaminhando-o no endereço de e-mail: proex.bolsas@unioeste.br.

13.9 A Proex não se responsabiliza por dados preenchidos equivocadamente pelo(a) orientador(a) da bolsa no momento do envio dos documentos de substituição de bolsista.

14 RELATÓRIOS E CERTIFICADO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO DA UNIOESTE – SEU

14.1 O relatório parcial e final e o certificado da apresentação do SEU deverá ser enviado pelo(a) orientador(a), acessando o link do google forms, que será encaminhado no e-mail de cada orientador(a), conforme o cronograma do item 3, para anexar o(s) documento(s) supracitado(s).

14.2 Independentemente, da quantidade de tempo e/ou período em que o(a) bolsista venha a atuar no programa e/ou projeto da bolsa, é obrigatório a entrega do **relatório parcial** e/ou **final**, além de apresentar seus resultados no Seminário de Extensão da Unioeste – **SEU**.

14.3 O não cumprimento do item **14.1** e **14.2** tanto o(a) orientador(a) quanto ao(a) bolsista,

ficarão inadimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão – Proex e a Fundação Araucária, portanto, impedidos de concorrer em editais futuros dos órgãos fomentadores deste edital.

15 DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS

15.1 Visando a preservação da originalidade, autenticidade e legalidade dos documentos previstos neste edital, apresentamos os tipos de assinaturas que conservam sua validade:

a) Assinatura manuscrita: é a assinatura realizada a próprio punho, e logo em seguida o documento assinado é escaneado e/ou digitalizado por meio de um dispositivo escâner, ex: impressora e/ou aplicativos que escaneiam documentos físicos.

b) Assinatura digital: é a assinatura emitida de forma digital/virtual ao cidadão. Os canais oficiais que emitem de forma gratuita e amparam o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública federal e estadual é o site **GOV.BR** e o site **eProtocolo**.

c) Caso orientador(a) e o(a) estudante não possuam cadastro no site do **eProtocolo** e no **GOV.BR**, poderão realizar o cadastro, acessando os links disponibilizados na tabela abaixo:

Passo a passo para realizar cadastro e assinatura no eProtocolo	Passo a passo para realizar cadastro e assinatura no GOV.BR :
https://www.unioeste.br/portal/eprotocolo/manual/59949-manual-de-cadastro-de-novos-usuarios	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica

d) Em caso de dúvidas e/ou necessidade de orientação com o **item 15.1**, o(a) orientador(a) e/ou estudante poderá entrar em contato via e-mail proex.bolsas@unioeste.br, e/ou WhatsApp (45) 3220-3131, ou ir presencialmente na Pro-reitoria de Extensão - Proex no setor de divisão de bolsas.

16 DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

16.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta de Bolsa para Programa ou Projeto de Extensão;
- **Anexo II** – Termo de Compromisso do(a) Orientador(a);
- **Anexo III** - Tabela de Pontuação;
- **Anexo IV** - Identificação do(a) Orientador(a) e do(a) Bolsista;
- **Anexo V** - Plano de Trabalho e Declaração do (a) Bolsista.

17 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DA UNIOESTE

17.1 Os membros componentes deste comitê são representantes indicados pelos Centros dos *Campi*, conforme a Resolução nº 100/2022-CEPE, e nomeados pelo Reitor mediante emissão de portaria.

18 DOS PEDIDOS DE RECURSOS

18.1 Poderá ser interposto recurso quanto à análise documental e avaliação das propostas, exclusivamente, através do **link** de acesso, de acordo com o cronograma do **item 3**.

18.2 Não serão aceitos recursos enviados:

- a)** por meio diferente do que consta no item **18.1**
- b)** fora do prazo estabelecido no cronograma.
- c)** sem a devida justificativa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) proponente e o (a) bolsista extensionista devem estar cientes e, automaticamente, consentir com os dispostos neste Edital.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessários para a execução da proposta.

19.3 Propostas de bolsas idênticas submetidas por diferentes proponentes serão **desclassificadas**.

19.4 Não é permitida a complementação de documentos fora do período previsto neste Edital.

19.5 O plano de trabalho inicial aprovado no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas nos relatórios parciais e relatórios finais.

19.6 É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

19.7 As bolsas se destinam, exclusivamente, a estimular a participação dos(as) estudantes vocacionados(as) à excelência no desenvolvimento das atividades de extensão, despertado o interesse de aprofundamento nestes campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativas, civil e criminal a quem der desvios de finalidades das bolsas. O pagamento da bolsa não se destina a subsistência, e sim para o desenvolvimento da extensão com mérito científico.

19.8 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Extensão – Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19.9 Este edital foi elaborado pela Pró-reitoria de Extensão - Proex e aprovado pelo Comitê de Extensão da Unioeste.

19.10 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão – Proex e pelo Comitê de Extensão da Unioeste.

19.11 Quaisquer informações acerca deste edital poderão ser encaminhadas pelo endereço de e-mail: proex.bolsas@unioeste.br

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel-PR, 10 de junho de 2024.

Fabiana Regina Veloso
Pró-reitora de Extensão
Portaria nº 0035/2020-GRE

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL 25/2024**

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)**

Eu, _____,
CPF _____, lotado(a) no Centro _____ de
_____ do
Campus de _____ da Unioeste, na qualidade de orientador(a), declaro
que durante o período de vigência da bolsa de extensão pleiteada (outubro de 2024 a
setembro de 2025), respeitarei integralmente todas as condições estabelecidas neste edital,
enquanto estiver no exercício da referida atividade.
Orientarei e acompanharei o(a) estudante(a) **-escrever o nome completo do(a) aluno(a) -** nas
diferentes fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios parciais e
finais, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, na
participação do Seminário de Extensão da Unioeste – SEU, e incluirei o nome do(a) bolsista
nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados
tiveram a participação efetiva do(a) bolsista de extensão.
Declaro estar ciente dos compromissos de orientador(a) junto ao Programa **(Descrever uma
das modalidades: PIBIS ou PIBEX ou PIBE)**, conforme disposto neste Edital 25/2024 – Proex.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) orientador(a)

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL 25/2024**

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO 1.1 O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido há: 1.2 Resumo da atividade de Extensão: Histórico, Descrição, ações previstas, realizadas, etc.	Menos de 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 3 pontos Mais de 5 anos: 5 pontos
2 OBJETIVOS 2.1 Os objetivos da proposta são coerentes como ações extensionistas?	0 a 10 pontos
3 METODOLOGIA 3.1 Os procedimentos definidos na metodologia relativos à proposta estão adequados para atingir os resultados?	0 a 10 pontos
4 INTERAÇÃO DIALÓGICA 4.1 A proposta caracteriza relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes:	Não identifica setor: 0 1 setor: 3 pontos 2 setores: 6 pontos Mais de 2 setores: 10 pontos
5 INDISSOCIABILIDADE 5.1 A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão?	Ações de Extensão estão claramente definidas: 0 a 10 pontos Ações de Pesquisa estão claramente definidas: 0 a 10 pontos Ações de Ensino estão claramente definidas: 0 a 10 pontos
6 IMPACTO SOCIAL 6.1 Quanto à abrangência das ações extensionistas o público atingido e a geração de processos ou produtos são perceptíveis?	Ações: 0 a 5 pontos Público-alvo: 0 a 5 pontos Geração de produtos: 0 a 5 pontos Pontuação máxima: 15 pontos

7 TRANSFORMAÇÃO	
7.1 A proposta apresenta a possibilidade de efetivar ações transformadoras em relação aos sujeitos envolvidos?	0 a 5 pontos
8 RESULTADOS	
8.1 Os resultados esperados, já atingidos estão detalhados na proposta?	
8.2 Para a extensão: Considerar a organização de eventos, cursos, palestras, oficinas, ações práticas a serem desenvolvidas, produtos extensionistas como cartilhas, vídeos, número de pessoas atingidas etc., apresentação nos eventos e periódicos de extensão – como SEU).	Resultados para Extensão: 0 a 5 Resultados para Pesquisa: 0 a 5 Resultados para o Ensino: 0 a 5
OBS: As atividades (eventos e outros) deverão ser registradas na Proex antes da execução.	Pontuação máxima: 15 pontos
8.3 Para a pesquisa: Considerar as publicações em eventos e periódicos científicos, produtos técnicos, orientações a serem iniciadas etc.	
8.4 Para o ensino: considerar o retorno para a formação do estudante participante da proposta	
9 PLANO DE TRABALHO	
O plano de trabalho do(a) bolsista está adequadamente descrito para favorecer a sua atuação dentro da atividade de extensão?	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO	

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
EDITAL 25/2024

Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - **PIBIS**
Chamada Pública 08/2024 – Fundação Araucária

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E DO(A) BOLSISTA

Instituição/Sigla		Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste					
Modalidade de Bolsa		Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS					
Título do plano de trabalho do(a) bolsista							
Coordenador Institucional		Douglas Cardoso Dragunski					
Nome do(a) orientador	RG e CPF do(a) orientador(a)	Telefone e e-mail do(a) orientador(a)	Link currículo Lattes do orientador(a)	Grande área do conhecimento	Área	Subárea	Título da atividade de extensão cadastrado no SGPj - Proex
Nome do(a) bolsista	RG e CPF do(a) bolsista(a)	Telefone e E-mail do(a) bolsista	Endereço do(a) bolsista	Curso de graduação do(a) bolsista	Link currículo Lattes do(a) bolsista	Conta corrente e chave PIX do(a) bolsista (qualquer rede bancária)	Título do plano de trabalho bolsa do(a) bolsista
						Nº do banco: Nome do banco: Nº da Agência: Nº da conta com o dígito: Chave PIX:	

Assinatura do(a) orientador(a)	Assinatura do(a) bolsista

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
EDITAL 25/2024

Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - **PIBEX**
Chamada Pública 07/2024 – Fundação Araucária

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E DO(A) BOLSISTA

Instituição/Sigla	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste						
Modalidade de bolsa	Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX						
Título do plano de trabalho do(a) bolsista							
Coordenador(a) Institucional	Fabiana Regina Veloso						
Nome do(a) orientador	RG e CPF do(a) orientador(a)	Telefone e e-mail do(a) orientador(a)	Link currículo Lattes do orientador(a)	Grande área do conhecimento	Área	Subárea	Título da atividade de extensão cadastrado no SGPj - Proex
Nome do(a) bolsista	RG e CPF do(a) bolsista(a)	Telefone e E-mail do(a) bolsista	Endereço do(a) bolsista	Curso de graduação do(a) bolsista	Link currículo Lattes do(a) bolsista	Conta corrente e chave PIX do(a) bolsista (qualquer rede bancária)	Título do plano de trabalho bolsa do(a) bolsista
						Nº do banco: Nome do banco: Nº da Agência: Nº da conta com o dígito: Chave PIX:	

Assinatura do(a) orientador(a)	Assinatura do(a) bolsista

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
EDITAL 25/2024

Programa Institucional de Bolsas de Extensão – **PIBE**
Recursos Próprios - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E DO(A) BOLSISTA

Instituição/Sigla		Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste					
Modalidade de bolsa		Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBE					
Título do plano de trabalho do(a) bolsista							
Coordenador Institucional		Douglas Cardoso Dragunski					
Nome do(a) orientador	RG e CPF do(a) orientador(a)	Telefone e e-mail do(a) orientador(a)	Link currículo Lattes do orientador(a)	Grande área do conhecimento	Área	Subárea	Título da atividade de extensão cadastrado no SGPj - Proex
Nome do(a) bolsista	RG e CPF do(a) bolsista(a)	Telefone e E-mail do(a) bolsista	Endereço do(a) bolsista	Curso de graduação do(a) bolsista	Link currículo Lattes do(a) bolsista	Conta corrente e chave PIX do(a) bolsista (qualquer rede bancária)	Título do plano de trabalho bolsa do(a) bolsista
						Nº do banco: Nome do banco: Nº da Agência: Nº da conta com o dígito: Chave PIX:	

Assinatura do(a) orientador(a)	Assinatura do(a) bolsista

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
EDITAL 25/2024 – PIBIS
CHAMADA PÚBLICA 08/2024 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO(A) BOLSISTA

Instituição/Campus	
Modalidade de bolsa	Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS
Orientador(a) do(a) bolsista	
Nome do(a) bolsista	

1. Plano de trabalho do(a) bolsista

1	(Título do plano de trabalho do(a) bolsista)
2	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
3	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
4	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
5	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
6	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
7	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
8	(Adicionar mais linhas se necessário)

2. Declaração

I. Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, selecionado(a) por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL – PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - **PIBIS**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.

II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.1

3. Assinaturas

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data:	
Assinatura do(a) bolsista	Assinatura do(a) orientador(a) do(a) bolsista
Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

1. _____.

1º Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;” Art.

11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
EDITAL 25/2024 - PIBEX
Chamada Pública 07/2024 - Fundação Araucária

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO(A) BOLSISTA

Instituição/Campus	
Modalidade de bolsa	Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX
Orientador(a) do(a) bolsista	
Nome do(a) bolsista	

1. Plano de trabalho do(a) bolsista

1	(Título do plano de trabalho do(a) bolsista)
2	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
3	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
4	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
5	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
6	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
7	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
8	(Adicionar mais linhas se necessário)

2. Declaração

- I. Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, selecionado(a) por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - **PIBEX**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.1

3. Assinaturas

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data:	
Assinatura do(a) bolsista	Assinatura do(a) orientador(a) do(a) bolsista
Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

1 _____.

1º Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;” Art.

11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
EDITAL 25/2024

Programa Institucional de Bolsas de Extensão – **PIBE**
Recursos Próprios - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO(A) BOLSISTA

Instituição/Campus	
Modalidade de bolsa	Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBE
Orientador(a) do(a) bolsista	
Nome do(a) bolsista	

1. Plano de trabalho do(a) bolsista

1	(Título do plano de trabalho do(a) bolsista)
2	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
3	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
4	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
5	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
6	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
7	(Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista)
8	(Adicionar mais linhas se necessário)

2. Declaração

I. Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, selecionado(a) por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - **PIBE**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.

II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.1

3. Assinaturas

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data:	
Assinatura do(a) bolsista	Assinatura do(a) orientador(a) do(a) bolsista
Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

1 _____.

1º Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;””” Art.

11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;